LEI MUNICIPAL Nº 1920 DE 27/06/91 PROJETO DE LEI Nº 1943 "DISPÖE SOBRE A CONTRUÇÃO IMEDIATA DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE NA AV. WENCESLAU BRÅS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraiso decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar

ao Departamento de Obras da Prefeitura a construir imediatamente um redutor de velocidade sobre o leito da Av. Wenceslau Brás nas proximidades do "Res- taurante e Lanchonete Chaminé".

ART° 2° - As despesas decorrentes da referida construção, infima, correrão à conta dos recursos normais do Orçamento em vigor.

ART° 3° - Revogadas as disposiçÕes em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das SessÖes "Pres.Tancredo Neves", 27 de Junho de 1991.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE